



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da Ata n.º 19/2022

No décimo sexto dia, do mês de agosto, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11/08/2022:

1. Alteração da deliberação da Câmara Municipal de 19/04/2022, referente à designação de júri do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para área de educação. / *para deliberação;*
2. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 483/2022 OECP. / *para deliberação;*
3. Alvará de Loteamento N.º 12/99 e seus aditamentos a favor de IMOCOM – Sociedade de Construção, S.A. - P.º 13/1998 02 (OLL) - Alterações de pormenor. / *para deliberação;*
4. Despacho n.º 68/PC-JH/2022 - Nomeação de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. / *para conhecimento;*
5. Informação n.º 15984 DAGRH – Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções. / *para conhecimento;*
6. Pagamentos efetuados entre 21/07/2022 e 04/08/2022. / *para conhecimento;*
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2022. / *para conhecimento;*
8. Posição dos Compromissos entre 21/07/2022 e 04/08/2022. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia:

1. **Alteração da deliberação da Câmara Municipal de 19/04/2022, referente à designação de júri do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para área de educação – Proposta de deliberação n.º 31/VP-PR/2022**

“Considerando que:

Foi, na reunião ordinária da Câmara Municipal ocorrida em 19/04/2022, deliberado a designação de júri do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para área de educação;

O 2.º vogal efetivo António José Pinto, evocou escusa em intervir no procedimento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante CPA, declarada por despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 14/07/2022;

Se pretende alterar a constituição do júri;

A alteração do ato administrativo encontra-se prevista no n.º 1 do art.º 173.º do CPA, remetendo para as normas reguladoras da revogação, que se encontram previstas no n.º 1 do art.º 165.º e seguintes do CPA. Assim, é competente para a mesma, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º do CPA, o autor do ato, ou seja, no caso concreto, a câmara municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 173.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, alterar a sua deliberação tomada na sessão de 19/04/2022, relativa à designação de júri para do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para área de educação, de modo a que o júri deste procedimento concursal passe a ser constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente: Carla Sofia Pasion Neves – técnica superior;

1.º vogal efetivo: Elisabete Pereira Duarte – técnica superior;

2.º vogal efetivo: Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo – adjunta de direção do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;

1.º vogal suplente: Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez- técnico superior;

2.º vogal suplente: Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira – técnica superior

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 483/2022 OECP. - Proposta de deliberação n.º 32/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi apresentada por JOÃO MIGUEL FERREIRA HEITOR e ARNALDO ANTÓNIO FERREIRA HEITOR, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 7091, de 14/06/2022, relativa à obra de ampliação e alteração de edificação destinada a habitação plurifamiliar que incide sobre o prédio sito na Rua de Angola, n.ºs 7, 9 e 11, na localidade de Vale da Pinta da freguesia da União das Freguesias



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

do Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1971 da referida freguesia, proveniente dos artigos n.ºs 95 e 374, ambos da freguesia de Vale da Pinta (extinta), descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo, respetivamente, sob os n.ºs 304/19890724 e 305/19890724, ambos da mencionada freguesia extinta;

Face aos teores das Informações N.ºs 15914 e 16206, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datadas de 01/08/2022 e de 03/08/2022, o projeto de arquitetura entende-se não estar em conformidade integral com o PDM no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, atendendo aos motivos invocados nas alíneas a) e b) do ponto 2.1.4. da Inf. N.º 15914 acima mencionada: “a) A proposta agora apresentada prevê a alteração/ampliação de edifício com 2 pisos e 2 habitações, localizado em zona consolidada. De acordo com o disposto no ponto 1. do Art.º 57.º do RPDMC, torna-se necessário 1,5 lugares de estacionamento por fogo, totalizando 3 lugares de estacionamento;” e “b) Os 2 lugares de estacionamento previstos na proposta ocupam 33,35 m², contudo, de acordo com alínea a) do Art.º 56.º do RPDMC, cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, deve ter 25 m²/lugar”, entendendo-se, no entanto, haver fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento nas alíneas a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016) ou seja, quando “a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos, devam ser preservados(as);” e quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e ainda assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com as alíneas a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Senhor Presidente, João Miguel Ferreira Heitor, não participou na discussão e votação deste ponto, por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do CPA.

3. Alvará de Loteamento N.º 12/99 e seus aditamentos a favor de IMOCOM – Sociedade de Construção, S.A. - P.º 13/1998 02 (OLL) - Alterações de pormenor. – Proposta de deliberação n.º 33/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi apresentada por LUÍS SOUSA BARROS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 3036, de 11/03/2022, relativa à obra de construção de edificação de 4 pisos e cave, destinada a habitação plurifamiliar, que incide sobre o



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

prédio sito no Lote 6 da urbanização da Quinta das Correias, na Avenida Dâmaso Xavier dos Santos - Lavrador e Liberal, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3677 da referida freguesia, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2595/19991206 da freguesia do Cartaxo (extinta) e a que corresponde o N/ Processo N.º 172/2022 01 (OECF);

Face ao teor da Informação N.º 16612, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 03/08/2022, o projeto de arquitetura entende-se estar em conformidade com as especificações do Alvará de Loteamento N.º 12/99 e subsequentes aditamentos, emitidos a favor de IMOCOM – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, S.A., com exceção da área máxima de construção que não é integralmente respeitada, já que é ultrapassada em 46,16m², e que esta diferença está dentro da tolerância de 3% prevista no n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;

Nos termos do RJUE, as alterações às especificações de alvarás que sejam consideradas de pormenor e que não obriguem a prévio licenciamento, têm de ser autorizadas por deliberação fundamentada da Câmara Municipal e que o lote 6 onde se pretende erigir a construção integra a operação de loteamento titulada pelo alvará acima referido.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, autorizar a alteração em causa às especificações do alvará de loteamento N.º 12/99 e subsequentes aditamentos, emitidos a favor de IMOCOM – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, S.A.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS) aprovar a proposta apresentada.

4. Despacho n.º 68/PC-JH/2022 - Nomeação de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

DESPACHO N.º 68/PC-JH/2022

“Ao abrigo do estatuído na al. a) do n.º 1 do art.º 42.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeio para Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência o Sr. João Pedro Diniz Flor de Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 13656086 5 ZX8, válido até 24/09/2029.

Este despacho entra em vigor no dia 1 de agosto de 2022.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 28 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

João Miguel Ferreira Heitor

A Câmara tomou conhecimento.

5. Informação n.º 15984 DAGRH – Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

6. Pagamentos efetuados entre 21/07/2022 e 04/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Posição dos Compromissos entre 21/07/2022 e 04/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22 horas e 08 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

O Secretário da Reunião da Câmara Municipal

Luis Miguel da Silva Benavente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



ANEXO I – Lista de Presenças

Cargo	Nome	Presente	Ausente
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	X	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	X	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	X	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)		X
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	X	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	X	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)		X

Secretariou a reunião: Luís Miguel da Silva Benavente